



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VIII – São Bento - Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB



ESTADO DA PARAIBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO
Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA No. 003/18

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora **ELBA LIMA DA SILVA**, brasileira, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria de Educação deste Município, na função de Professora, matrícula Nº 826, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com as disposições do artigo art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/1988 e art. 53, Incisos I, II, III e IV c/c § 1º do Art. 32 da Lei Municipal 445/2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento –PB, em 07 de fevereiro de 2018.

Marta Raniere da Silva
Presidente



ESTADO DA PARAIBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO
Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA No. 004/18

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora **FATIMA MARIA DE ARAUJO FREITAS**, brasileira, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria de Educação deste Município, na função de Professora, matrícula Nº 96, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com as disposições do artigo art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/1988 e art. 53, Incisos I, II, III e IV c/c § 1º do Art. 32 da Lei Municipal 445/2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento –PB, em 07 de fevereiro de 2018.

Marta Raniere da Silva
Presidente

EDITAIS E AVISOS